



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1027, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ E A EMPRESA V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.385.024/0001-55, por seu Presidente **JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1027**, celebrado com a empresa **V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.808.979/0001-42, situada na Rua Antônio Olímpio, nº 32, Bairro Vila Aurora, CEP 15014-410 em São José do Rio Preto - SP, por sua representante legal, **VANESSA CORREA DA ROCHA** cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na recarga e manutenção de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 001/2024, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO ORIGINÁRIO

As partes celebraram, em 13 de março de 2024, o Contrato nº 1027, nos autos da Dispensa Eletrônica tombada sob o nº 001/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na recarga e manutenção de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú, segundo quantitativos e demais condições, estabelecidas no Termo de Referência constantes dos anexos do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESILIÇÃO UNILATERAL

Uma vez caracterizada a inexecução total do contrato de prestação de serviços através da Ordem de Serviço nº 001/2024, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, ou seja, a recarga dos toners das impressoras desta Casa Legislativa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme consta no Termo de Referência pela empresa, ora DISTRATADA, A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ** promove a rescisão unilateral do contrato nº 1027, nos termos do Art. 115, 137 e 138, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente e no Contrato nº 1027.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por assim decidir, dessa forma, assina, a parte CONTRATANTE, o presente instrumento, de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, na presença de 02 (duas) testemunhas, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato.

Maracanaú/CE, 09 de abril de 2024.



JOSÉ VALDÉMI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú

TESTEMUNHAS:

1. Carla S. A. Aragão 383457223-34
2. Paulo Henrique da Silva Araújo
016.066.763-18

